



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, n° 400 - Centro - CEP 89.873-000
CGC 01.594.009/0001-30
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 598, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS JUNTO À FEIRA INTERMUNICIPAL – EXPOMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que a Lei confere, FAZ SABER a todos que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), na divulgação e transporte dos feirantes do Município que participarão da feira Intermunicipal – Expomerios, que realizar-se-á nos dias 23, 24 e 25 de Novembro, na cidade de Maravilha/SC.

Art. 2º O evento demonstrará os produtos agrícolas industrializados artesanalmente, artesanato, frutas e pequenas máquinas agrícolas da região dos Municípios que compõem a AMERIOS.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento da Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 05 de novembro de 2007.

SERGIO LUIZ PERSCH

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivonir Jose Santolin

Resp. Sec. de Adm e FAzenda